



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

EDITAL N.º. 003/2013

CHAMADA PÚBLICA PARA MERENDA ESCOLAR DE PRODUTOS LOCAIS

Chamada Pública para compra de merenda escolar para os alunos matriculados no Município e seus Distritos. Boa parte da merenda escolar das escolas municipais de Araguari e seus distritos vão ser comprados de agricultores rurais ou Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações. A medida prevista em lei federal pretende aumentar a qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos e também auxiliar no crescimento dos produtores familiares locais. Pela Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 025/2012, no mínimo 30% da merenda servida nas escolas deve ser comprada de produtores da própria cidade ou associações que se enquadrem na categoria de agricultores familiares.

Caso os produtores familiares locais não consigam atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, vão poder participar cooperativas, associações ou mesmo produtores de outros municípios. Foram realizadas pela prefeitura reuniões para a apresentação do programa em diversas localidades e distritos.

Para participar do programa e vender a produção ao município no período de Junho a dezembro de 2013, o produtor interessado deve participar da Chamada Pública, realizada pelo Departamento de Licitações.

A quantidade e os tipos de alimentos que vão ser adquiridos pela prefeitura foram especificados previamente no edital da chamada pública, **os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda/proposta de preço, até o dia 11 (onze) de setembro de 2013, até às 09hs00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº.550 bairro Centro.** Para participar do processo, os produtores devem levar a documentação exigida no edital e as propostas de preço.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONFORME LEI 11.947/2009

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 025/2012 do Ministério da Educação, para o restante ano de 2013. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 11 (onze) de setembro de 2013, até às 09hs00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, bairro Centro, Araguari - MG.

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2013, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CREHCES) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

3. FONTE DE RECURSO.

3.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

4. ENVELOPE Nº. 001 HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL e INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

4.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO IV);
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF).
- b) Cópia Autenticada CPF e RG.
- c) Projeto de venda.

5. ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1. No Envelope nº. 002 deverão conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou Cooperativa ou Produtor Rural, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.

6.1. Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Cel. José Ferreira Alves nº 1.430 Bairro Goiás CEP 38.445-090, ou conforme critério e cronograma da Secretaria de Educação, quando houver os

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

gêneros folhosos entregues diretamente nas instituições escolares conforme Anexo III, durante o restante ano de 2013, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo fornecedor credenciado, até 10 (dez) dias após a última entrega da semana, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.4. Para composição de preço de referência, será considerada cotação realizada por estabelecimentos Atacadistas.

7.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Resolução CD/FNDE nº 025/2012.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08hs00min as 17hs00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araguari.mg.gov.br até a data de 11/09/2013.

8.2. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será por meio dos grupos formais e informais, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

8.3. Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I - Especificação do Pedido; Anexo II – Minuta Contratual; Anexo III - Relação de Endereços das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Araguari/MG, 13 de agosto de 2013.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. IARA CRISTINA RODRIGUES ALVES DE FARIA**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	UNIT.	GLOBAL
	Solicitação 28469/2013 – Secretaria Municipal de Educação – CEM e CMEIS – dotação 20130211 02.01.08.12.361.0008.2.123.3.390.30.07.0 0 – Verba PNAE/Agricultura Familiar.				
01	Abacaxi Pérola de 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniforme com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em embalagem (caixa) apropriada.	Quilo	5.000	5.000	11.850,00
02	Abobrinha de tamanho regular, de 1ª qualidade sem cortes produtos frescos e com grau de maturação intermediária deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	Quilo	1.500	1.500	3.960,00
03	Agrião 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades parasitas e larvas, acondicionada em embalagens própria.	Quilo	210	210	1.461,60
04	Alface 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e de larvas, acondicionada em embalagem própria.	Quilo	1.800	1.800	8.136,00
05	Banana prata de tamanho regular de 1ª qualidade em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas e caixas apropriadas com 15kg.	Quilo	13.000	13.000	28.340,00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

06	Beterraba de tamanho regular de 1ª qualidade de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embaladas em sacos de 5kg ou 3kg.	Quilo	2.000	2.000	6.000,00
07	Cambutiá de tamanho regular de 1ª qualidade sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em sacos de 5kg ou 3 kg.	Quilo	1.500	1.500	3.705,00
08	Cenoura tamanho regular, 1ª qualidade, vermelha, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos de 5 kg ou 3 quilo.	Quilo	1.500	1.500	5.010,00
09	Cheiro verde fresca, de 1ª primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, isento de material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte acondicionada em embalagens adequada	Quilo	180	180	1.836,00
10	Couve de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, de parasitas e de larvas, acondicionados em caixas próprias.	Quilo	320	320	2.224,00
11	Espinafre 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, de parasitas e de larvas, acondicionados em caixas próprias	Quilo	150	150	825,00
12	Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em embalagem (caixa) apropriada.	Quilo	1.500	1.500	9.645,00
13	Laranja, pêra de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionadas em sacos de 20kg.	Quilo	23.000	23.000	40.940,00
14	Mamão formosa de tamanho regular, de 1ª qualidade,	Quilo	6.500	6.500	16.575,00

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

	aspecto globoso, misto com verde e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, acondicionados em embalagem própria.				
15	Mandioca de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos, acondicionadas em sacos de 5 quilos ou 3kg	Quilo	1.500	1.500	2.550,00
16	Repolho de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em sacos de 3 kg.	Quilo	1.000	1.000	2.090,00
17	Tomate de tamanho regular, 1ª qualidade, aspecto globoso, misto com frutos com verdes e maduros, classificado como legume graúdo e polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. acondicionados em sacos de 5 kg ou 3 kg.	Quilo	5.000	5.000	15.750,00
19	Uva Niágara apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de 10 kg	Quilo	1.100	1.100	7.073,00
Total geral da proposta em R\$					167.970,60

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º...../2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Iara Cristina Rodrigues Alves de Faria, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 511.145.426-87, portadora do RG n.º. M – 3.107.652 SSPMG, residente e domiciliada na cidade de Araguari/MG, residente e domiciliada na cidade de Araguari/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º. xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu representante legal –**Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 11.947/2009 e no que couber a Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA n.º. 003/2013**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2013, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CREHCES) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, para alunos de educação básica da rede pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2013, descritos nos itens enumerados no anexo I todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2013, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CREHCES) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA** ao CONTRATANTE conforme descrito no

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, conforme Resolução CD/FNDE nº 025/2012, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os contratados/fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2013.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço	8. Valor
------------	--------	--------	------------	------------	---------------	----------	----------

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Fornecedor						Proposto	Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20130211 – 02.01.08.12.361.0008.2.123.3.3.90.30.07.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/AGRICULTURA FAMILIAR.

CLÁUSULA NONA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º. 025/2012 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

É competente o Foro da Comarca de Araguari - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari - MG, 13 de agosto de 2013.

Examinada e aprovada por:

Leopoldo Alves Borges
Assessor Jurídico

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**ANEXO III - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

C.A.I.C. – Dr. Arcino Santos Laureano

Rua 18 , s/nº - Bairro Independência – Fones: 3690-3191 e 3188/ 3241 9930

CEP.38.443-106

Diretora: Adriana Inês Pucci

C.E.M. Ondina Moutinho Vieira

Avenida Jardim Botânico, 50 – Bairro Santa Helena – Fone: 3690-3205

CEP.38.440-000

Diretora: Jane Campos Mendes Borges

C.E.M. Papa João XXIII

Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 789 –Novo Horizonte - Fone: 3690-3075/ 3241 9931

CEP.38.446-278

Diretora: Adriana Cristina Vieira

C.E.M. Ten. Cel. Vilagran Cabrita

Av. Comissão Crulls, 35 – Bairro Maria Eugenia– Fone: **3690-3066 /3242 8216**

CEP.38.441-160

Diretora: Suely Aparecida Ferreira e Ferreira

C.E.M. Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues

Rua Orlando César Vieira s/n Granja Mauá – Bairro São Sebastião - Fone: **3690-3099**

CEP.38.442-089

Diretora: Sirlene Travaglia

C.E.M Professor Hermenegildo Marques Veloso – Fone: 3690-3155

Rua 01, nº 585 Bairro Ouro Verde

Diretora: Rosana Cristina Pereira da Silva

CMEI “Inês Vasconcelos de Paiva Neves”

Av. das Palmeiras, 185, Residencial Alan Kardec – Fone: **3690-3211**

Coordenadora: Maria Cecília Paiva

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CMEI "Maria da Glória Gonçalves"

Rua Estácio de Sá, 570, bairro Miranda – Fone: **3690-3135**

Coordenadora: Sildete O. Gonçalves

CMEI "Irmã Margarida"

Rua José Carrijo, 205, Bairro Centro – Fone: **3690-3080**

Coordenadora: Alexsandra Rodrigues Diniz

CMEI "Zaquia Pedreiro Skaf"

Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 829, Bairro Novo Horizonte – Fone: **3690-3129**

Coordenadora: Joelma de Fátima Santos Oliveira

CMEI "Nossa Senhora da Penha"

Rua São Salvador, 680 – B. Eduardo Moreira – Fone: **3690-3030**

Coordenadora: Eliete Rodrigues de Assis

CMEI "Lázaro Camargo"

Rua Rio Grande do Sul, 721, Bairro Santa Terezinha – Fone: **3690-3233**

Coordenadora: Jussara Pereira dos Santos de Lima

CMEI "Padre Alberto Arts"

Rua Elias Peixoto, 512, Bairro Santa Helena – Fone: **3690-3039**

Coordenadora: Nilva Márcia Póvoa.

CMEI "Padre Nilo"

Rua Paranaguá, 238, Bairro Brasília – Fone: **3690-3194**

Coordenadora: Cristimeire Borges Almeida.

CMEI "Padre Nilo II"

Praça Augusto Diniz, nº 118 Bairro Morada de Fátima – Fone: **3241-2665**

Coordenadora: Luciene de Sousa

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CMEI "Talita Pereira Oliveira"

Rua Pedro Borges, 251 Distrito de Piracaiba – Fone: **3243-2049**

Coordenadora: Neusa Maria de Fátima S. Rodrigues

CMEI "Maria Belém"

Rua Padre Gusmão, 134, Bairro Paraíso – Fone: **3690-3192**

Coordenadora: Helena Lima Coelho

CMEI "Vó Zita"

Rua 04, 1115, Bairro Goiás – Fone: **3690-3188**

Coordenadora: Suelene Aparecida Fernandes Hipólito

CMEI "Maria Barbosa Naves"

Rua Benedito Theodoro Naves, 101 – Bairro Vieno – Fone: **3690-3221**

Coordenadora: Patrícia Machado Caixeta

C.E.I. "Lar Maria Carlota"

Rua: Coronel Carneiro, 190 Fone: **3241 3162**

Coordenadora: Maria Aparecida da Cunha Oliveira

C.E.I. "Santa Terezinha"

Rua: Josias Batista Leite, 169 Fone: **3241 3695**

Coordenadora: Maria Angélica de Mendonça Grigório

DISTRITO DE AMANHECE

Rua Marciano Santos, 491 Dist. Amanhece Fone: 3243-1157

Coordenadora: Meire Luce Peixoto Alves

**ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

(*)

FNDE

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

